



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	<p>ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO</p> <p>10 MAIO 2017</p>  <p><i>Carlos Alberto Martins Manoel</i> Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SRH/GAB.P/ALE</p>	INDICAÇÃO	<p>Nº</p> <p>3631/17.</p>
-----------	---	-----------	---------------------------

AUTOR : Deputada Rosangela Donadon - PMDB

Indica ao Governo do Estado de Rondônia, interceder junto a Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, a necessidade da Construção de uma Escola Estadual, nas proximidades do Residencial União, no município de Vilhena - RO.

A Deputada que o presente subscreve, na forma regimental do artigo 146, inciso VII, c/c artigo 188, do Regimento Interno, indica ao Governo do Estado de Rondônia, interceder junto a Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, a necessidade da Construção de uma Escola Estadual, nas proximidades do Residencial União, no município de Vilhena – RO.

Plenário das Deliberações, 09 de maio de 2017.


ROSANGELA DONADON
 Deputado Estadual

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
 Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br


DEPUTADOS ESTADUAIS
Unidos com o Povo
 Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
	AUTOR : Deputada Rosangela Donadon - PMDB	

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, a solicitação se faz necessária, tendo em vista a necessidade da Construção de uma Escola Estadual, nas proximidades do Residencial União, no município de Vilhena – RO.

Ocorre Excelências, que o Residencial União, é um bairro novo, onde foi construído as Casas do Programa Minha Casa Minha Vida, fica ao lado da Linha 135, aos redores dos bairros Moisés de Freitas, Cristo Rei, setor Cidade Verde I e Parque Cidade Jardim I, necessitando a construção de uma Escola Estadual, haja vista a distância do referido residencial União para as escolas mais próximas, sendo que fica a cerca de 7 (sete) km, ressalte-se ainda, que aludida Escola é apenas de educação infantil, onde mães, crianças e jovens tem que realizar esse percurso diariamente para chegar até a unidade Educacional.

Saliento que tal indicação fundamenta-se no princípio Constitucional da dignidade da Pessoa Humana, e como tal é direito amparado pela Constituição Federal no seu artigo 6º, relacionado à Saúde e Educação como direito fundamental de cada cidadão, vejamos:

“Art. 6º São direitos sociais a **educação**, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Sendo assim, é notória a construção da Escola Estadual na região acima citada, com o objetivo de alcançar e proporcionar digna assistência à educação, consequentemente um melhor rendimento escolar para os alunos da comunidade, que vêm enfrentado muitas dificuldades.

Ante o exposto, na certeza de que a área de educação por parte do Governo do Estado e desta Casa de Leis está sempre em constantes melhorias para a comunidade estudantil, solicito a Vossa Excelências a aprovação da indicação, pelos motivos expostos.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

Rosangela Donadon
Deputada Estadual

DEPUTADOS ESTADUAIS
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia